LEI Nº 444/2004 - DE 12 DE ABRIL DE 2004.

Cria o cargo de Assessor Administrativo, de provimento em comissão, do ARAGUAIA PREV na forma que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **APROVA e eu**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o cargo de Assessor Administrativo, de provimento em comissão, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Araguaia – ARAGUAIA PREV, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor – Presidente da Diretoria Executiva do Instituto.

Art. 2º – O salário base mensal do Assessor Administrativo do ARAGUAIA PREV é de R$.300,00 (trezentos reais).

Art. 3º – Ao ocupante do cargo de Assessor Administrativo do ARAGUAIA PREV, poderá ser concedida gratificação, sobre o seu vencimento básico, de até 70% (setenta por cento), a critério da autoridade competente.

Art. 4º – Ao servidor ocupante do cargo de Assessor Administrativo do ARAGUAIA PREV, aplicam-se os efeitos da Lei 151/94, de 18.10.94.

Art. 5º – As despesas decorrentes da presente lei, acorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento do ARAGUAIA PREV, segundo o Plano de Classificação Programática própria, nos termos da Lei Federal n. 4.320/64, e modificações posteriores.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 12 (doze) dias do mês de Abril de 2004.

Manuca Neres Brito
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Lei
12/04/04

GRÁFICA MARQUES - 364-1481 - 50 BLS 100x1 - 15 01 2004